



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 72.278

PROJETO DE LEI Nº 11.757, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que revoga, da Lei 5.035/97, que veda transporte coletivo de passageiros não-delegado, dispositivo que condiciona restituição de veículo apreendido a pagamento de multas, taxas e despesas correlatos.

PARECER Nº 907

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e o art. 45 - confere ao projeto de lei em exame, a condição legalidade no que concerne à competência, e à iniciativa, que na questão em tela é concorrente, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 839, de fls. 08/09, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei, razão pela qual, acolhemos a matéria e em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 05.

Parecer, pois, favorável.

APROVADO
24/03/15

Sala das Comissões, 18.03.2015.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA